

b) Dr.ª Ana Isabel da Silva Simões Gaspar, membro suplente, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

c) Engenheiro Pedro Alexandre Borges de Sousa Durão Lopes, membro suplente, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3 — Constituir a comissão de negociação da concessão da A 1, cujo âmbito se reconduz à análise e negociação dos reflexos da operação de concentração nesta concessão, identificados no despacho do Ministro da Economia e da Inovação supra-referenciado, com a seguinte composição:

a) João Manuel de Sousa Marques, em representação dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que coordenará.

b) Dr. Ernesto Mendes Batista Ribeiro, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

c) Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

d) Professor José Paulo Afonso Esperança, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

e) Dr. Pedro Leite Alves, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

f) Dr.ª Ana Isabel da Silva Simões Gaspar, membro suplente, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

g) Engenheiro Pedro Alexandre Borges de Sousa Durão Lopes, membro suplente, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Para o exercício das competências que lhe são cometidas por lei, pelo despacho conjunto supra-referenciado e pelo presente despacho, as comissões referidas nos n.ºs 1 e 3 deverão ter especial atenção ao teor do despacho do Ministro da Economia e da Inovação supra-referenciado.

5 — Aquelas comissões devem apresentar os relatórios da respectiva actividade no prazo máximo de 60 dias.

6 — Autorizar a operação de transmissão de parte do capital social da Auto-Estradas do Atlântico — Concessão Rodoviárias de Portugal, S. A., nos termos solicitados pelas accionistas, sob condição de efectiva implementação de todas as condições expressas no presente despacho e no pressuposto de que tais condições, sendo pretendidas ou constituindo condições de realização da pretensão dos parceiros privados, não venham a gerar qualquer responsabilidade para o Estado, a título de reposição do equilíbrio financeiro ou qualquer outro, com eventual excepção das condições que vierem a ser definidas no âmbito da medida complementar prevista na alínea c) do capítulo IV do despacho do Ministro da Economia e da Inovação e, neste caso, apenas nos termos dos contratos de concessão celebrados com a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e com a Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A.

7 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

3000222849

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2410/2007

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de Outubro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o major-general PILAV Carlos José Tia para o cargo de vogal da Comissão Consultiva de Busca e Salvamento, em substituição do major-general PILAV José Maria Pessoa.

2 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 2411/2007

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, nomeio, em comissão normal

de serviço, para exercer as funções de minha ajudante de campo, a capitão ENGAER Isabel Alexandra Menau Machado.

2 — A nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2007.

2 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 2412/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director do Instituto de Defesa Nacional, major-general Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, a competência para, no âmbito do respectivo Instituto:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades do Instituto ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar, em deslocações oficiais e a título excepcional, a utilização de avião no continente, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 3 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

g) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

h) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 29 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos afectos ao Instituto de Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector.

3 — São ratificados todos os actos praticados pelo director do Instituto de Defesa Nacional compreendidos no âmbito da presente delegação que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

6 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 201/2007

Louvo o Prof. Doutor João Correia Marques de Almeida pela forma notável, extraordinariamente competente e exemplar como exerceu as importantes funções de director do Instituto da Defesa Nacional (IDN) durante cerca de dois anos, evidenciando a excelência das suas reconhecidas capacidades pessoais, fruto de um brilhante percurso académico e prestigiante experiência profissional nas áreas de ciência política, segurança e relações internacionais.

Numa fase de mudança e desenvolvimento de novos conceitos, foi notória a acção do Prof. Marques de Almeida, tendo contribuído para uma política de defesa cada vez mais participada e consensual na defesa intransigente dos superiores interesses nacionais, o que muito enriqueceu o IDN.

Enquanto director do IDN, o Prof. Marques de Almeida pôs também em marcha a reorganização e contribuiu para a revisão da sua legislação de base, reafirmando o papel insubstituível dessa instituição e reforçando a sua credibilidade junto da comunidade nacional e internacional.

Nesta ocasião em que cessa funções como director do IDN, considero pois de elementar justiça expressar o meu público reconhecimento pela forma altamente meritória como o Prof. Marques de Almeida desempenhou as funções de director do IDN, com elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pes-